

Por que é importante utilizar os termos **criança ou adolescente** em vez de **menor**?



O termo *menor* associa-se à fase tutelar do tratamento dado às crianças e adolescentes, bem como à doutrina da situação irregular.



De tal etapa fizeram parte o Código Mello Matos (Decreto 17.943-A de 1927) e o Código de Menores (Lei nº 6.697/79), sendo este revogado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

A doutrina da situação irregular caracteriza-se por tratar crianças e adolescentes como **objetos de direitos**, e não como sujeitos, remetendo a uma atuação assistencialista do Estado e a uma ampla margem de discricionariedade dos juízes em relação aos então “*menores em situação irregular*”



Promulgada internamente pelo Decreto nº 99.710/90

De outro lado, a **doutrina da proteção integral**, da qual fazem parte a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, no plano internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança tem como fundamento serem crianças e adolescentes **sujeitos de direitos**.

Com a proteção integral, houve uma *desjudicialização* do atendimento de crianças e adolescentes, passando a dele participar outros atores, como o Conselho Tutelar e os Conselhos de Direitos. Isso significa que os poderes da autoridade judiciária foram reduzidos, mantendo-se a sua função de julgar quando necessário.



Desta forma, para que seja eliminado qualquer resquício da doutrina da situação irregular, é de grande importância eliminar a utilização do termo *menor*, substituindo-o por **criança e adolescente**.